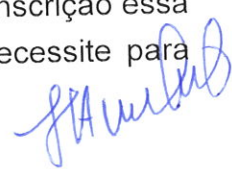


EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE BATALHA – PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao processo de seleção simplificado de contratação temporária de professores (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais) com carga horária semanal de 20 horas, para o ano de 2025, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital, com validade de 01 (um) ano.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção, nomeada especificamente para este fim, obedecida às normas deste Edital.
- 1.2. Os contratos celebrados em decorrência do presente processo terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
- 1.3. A contratação dar-se-á nos termos previstos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na **Lei Municipal nº 965/2025**, que regula a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Batalha – PI, e será regida pelo regime jurídico contratual.
- 1.4. O processo seletivo destina-se à contratação temporária dos cargos constantes deste Edital, obedecida à ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no mesmo.
- 1.5. A jornada de trabalho para o cargo de professor será de 20 horas semanais, podendo ser ampliada conforme a necessidade da secretaria e as demais áreas de 40 (quarenta) horas.
- 1.6. O processo seletivo abrangerá o cargo de professor da rede municipal de ensino.
- 1.7. A seleção constará de duas etapas:
 - a) Análise de Curriculum Vitae.
 - b) Apresentação de microaula.
- 1.8. A remuneração, para a jornada de 20 horas para professores, segue de acordo com o Piso Salarial Nacional (Lei nº 11.738/2008).
- 1.9. Serão destinados **5% (cinco por cento)** das vagas **às pessoas com deficiência**, sendo assegurado a estas o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele previstas para a docência sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando a deficiência e as condições especiais que necessite para



realização da segunda etapa, item 4.2. Caso não declare no ato da inscrição sua condição especial a comissão do certame não se responsabilizará.

1.10. O presente edital é complementado pelos anexos discriminados a abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

- a) Anexo I - Quadro de cargos, vagas, critérios e remuneração;
- b) Anexo II – Cronograma;
- c) Anexo III - Estrutura do Curriculum Vitae;
- d) Anexo IV - Ficha de Inscrição
- e) Anexo V - Ficha de pontuação para a prova de títulos (Análise de Currículo);
- f) Anexo VI – Ficha para pontuação da microaula;
- g) Anexo VII - Formulário de recurso

1.11 É vedada a participação na Comissão Organizadora, Comissão Examinadora ou na Banca Avaliadora de pessoas que tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau ou relação de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer candidato inscrito, configurando-se nesses casos a hipótese de **impedimento ou suspeição** nos termos da legislação vigente e dos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade

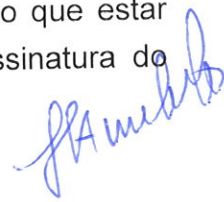
1.12 Caso ocorra situação de impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar imediatamente ao presidente da comissão, que providenciará a sua substituição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail seletivoeducacao0012022@gmail.com, **no período entre 08 de julho à 22 de julho de 2025.**

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá ser encaminhado no e-mail:

- a) O Curriculum Vitae devidamente comprovado e assinado conforme Anexo III;
- b) Apresentar a ficha de Inscrição (Anexo IV) preenchida e assinada por ele próprio ou procurador devidamente documentado;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovantes de votação ou justificativa na última eleição, comprovante de residência;
- f) Comprovante do Serviço Militar (somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino);
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração da Instituição que estar cursando o 5º Período (A declaração somente será aceita mediante assinatura do responsável pela Instituição e Logomarca) e;



h) Plano de aula (de acordo com o Edital e área de concorrência).

- 2.3. O candidato deverá estar ciente de que na data de contratação deverá atender todas as exigências dispostas no Item 08.
- 2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.
- 2.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o teste seletivo

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. O processo de seleção será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal por meio de portaria.
- 3.2. A análise do Curriculum Vitae corresponderá a 40% da pontuação máxima a ser atribuída e a apresentação da micro aula 60%.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

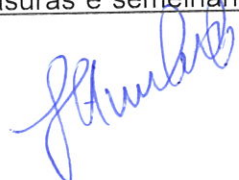
4.1 Primeira Etapa – Análise de Curriculum Vitae

- 4.1.1. Esta etapa consistirá na análise do Curriculum Vitae dos candidatos e a pontuação será conforme Anexo V.
- 4.1.2. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do Curriculum Vitae é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.
- 4.1.3. A Nota da análise de Curriculum Vitae terá pontuação de zero a dez e terá peso TRÊS.
- 4.1.4. Caso o candidato apresente declaração ou certidão, nestas deverá constar o devido registro da Instituição que a expedir, com validade de 03 (três) meses contados da data deste Edital.
- 4.1.5. Para fins de comprovação de experiência profissional deverão ser enviadas as declarações ORIGINAIS, ou cópias autenticadas em Cartório.
- 4.1.6. Em hipótese alguma será devolvida a documentação de candidato.

4.2 Segunda Etapa – Apresentação de uma microaula, com os critérios de avaliação constantes no anexo VI.

- 4.2.1. A avaliação de didática consistirá na apresentação de uma aula com duração de 20 a 30 minutos, durante a apresentação o plano de aula deverá ser apresentado à comissão em três vias e assinado pelo candidato.
- 4.2.2. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega do plano de aula com rasuras e semelhantes aos dos outros candidatos.

5. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO



5.1.O resultado final do processo seletivo será divulgado, pela Secretaria Municipal de Educação no o dia **17 de agosto de 2025**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

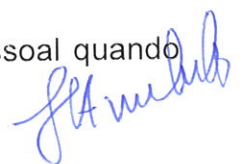
- 6.1. A nota final será a soma do resultado da análise do Curriculum Vitae e a apresentação da microaula que será dada pela fórmula $NF = (NAC \times 4) + (NTD \times 6)$, onde NF é a nota final e NAC é a nota da análise de Curriculum, NTD é a nota da apresentação (Microaula);
- 6.2. O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral de acordo com a concorrência.
- 6.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:
 - a) Obter maior pontuação na análise de currículo;
 - b) Obter maior nota na apresentação;
 - c) Maior idade.
- 6.4. As vagas não preenchidas por **pessoas com deficiência** serão destinadas ao preenchimento pelos critérios da classificação geral.

7. DOS RECURSOS – 1ª e 2ª ETAPAS

- 7.1 Será permitido recurso contra o resultado da análise de currículo e da apresentação da aula, de acordo com o período de interposição previsto no cronograma (Anexo II), após a publicação do resultado parcial.
 - 7.1.1. O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, exclusivamente para o e-mail seletivoeducacao0012022@gmail.com, com envio de formulário de recurso devidamente preenchido (Anexo VII), no prazo estabelecido no cronograma;
- 7.1. O resultado dos recursos será divulgado no Mural da Secretaria de Municipal de Educação e Redes Sociais, observando o cronograma de execução. (Anexo III)
- 7.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado, conforme o cronograma, no site da prefeitura municipal de Batalha, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dar-se-á após manifestação da Secretaria Municipal de Educação, justificando a necessidade, por ordem decrescente de classificação, atendendo a necessidade da demanda dos profissionais, incluindo as escolas da zona rural e urbana.
- 8.2. A Secretaria de Administração e Finanças preencherá o quadro de pessoal quando



houver vacância dentro do período de vigência do teste seletivo, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

- 8.3. A remuneração a ser paga aos profissionais contratados será proveniente dos recursos do FUNDEB e demais receitas atinentes à educação.
- 8.4. Serão Classificados 10 (dez) vezes o número de vagas para a formação de cadastro de reserva.
- 8.5. No ato da contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro (a) nato (a) naturalizado (a);
 - b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - d) Ter aptidão física e mental (Atestado de Saúde) para o exercício das funções do cargo;
 - e) Ser maior de 18 anos;

9. DO LOCAL DE EXERCÍCIO

- 9.1. Os candidatos convocados em decorrência deste teste seletivo simplificado deverão, após regularmente contratados, se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação, para serem designados aos respectivos locais de trabalho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito à inscrição de todos os atos decorrentes, sem prejuízos e eventuais sanções de caráter judicial;
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para a realização do processo seletivo.

Batalha- PI, 07 de julho de 2025.



José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal

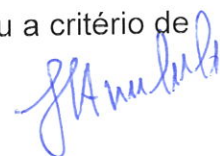
ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CRITÉRIOS E REMUNERAÇÃO

CARGO: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, com jornada semanal de 20 horas semanais e remuneração do Piso Nacional do Magistério, Compatível com a Jornada de Trabalho

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR DISCIPLINA:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE VAGAS
Educação Infantil	20
Ensino Fundamental Anos Iniciais	20
Matemática	01
Educação Física	01
Educação Especial – Libras	02
Total	44

Planejar e ministrar aulas nas diversas áreas/disciplinas, cumprindo os dias letivos e horas-aula estabelecidas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da escola, atentando-se para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e pela formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo e ético, sobretudo para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando, assim, pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos com o fito possibilitar seu desenvolvimento integral por intermédio de meios que sanem as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático-pedagógicas, de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, colocando em relevo o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos, em especial para construir uma sociedade mais justa e solidária. Manter em ordem e atualizados os documentos relativos ao desempenho individual e coletivo dos alunos. Elaborar relatórios diversos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	08/07/2025
02. Período de inscrição.	08/07/2025 a 22/07/2025
03. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos.	23/07/2025
04. Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição.	28/07/2025 a 30/07/2025
05. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos.	01/08/2025
06. Prazo para apresentação da microaula.	04, 05, 06 e 07/08/2025
07. Divulgação do resultado preliminar.	08/08/2025
08. Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	12/08/2025 a 14/08/2025
09. Publicação do resultado definitivo para homologação.	17/08/2025

J.A. Silva

ANEXO III - ESTRUTURA DO CURRICULUM VITAE

O CURRICULUM VITAE DEVE SER APRESENTADO SEGUINDO OS CRITÉRIOS:

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo; CPF e RG

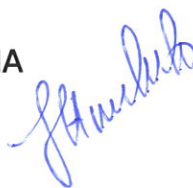
E-mail/Celular/Endereço completo

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (na área de concorrência)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

5. DATADO E ASSINADO NA ÚLTIMA PÁGINA



ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 001/2025 – BATALHA/PI	
INSCRIÇÃO Nº	CARGO:
DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO	
NOME COMPLETO:	
RG Nº	CPF Nº
ENDEREÇO:	
CEP	CIDADE/ ESTADO:
TEL. FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
CURRICULO COM _____ PÁGINAS	

BATALHA/PI, ____/____/____/2025.

Assinatura do candidato

Assin. do responsável pela inscrição

TESTE SELETIVO Nº 001/2025 – BATALHA/PI
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
CARGO: _____
AMPLA CONCORRÊNCIA: () SIM () NÃO
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL () SIM () NÃO

BATALHA/PI, ____/____/____/2025.

Assin. do responsável pela inscrição



ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

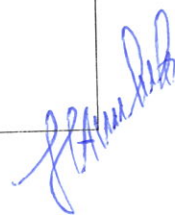
TÍTULO	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	2,0
NÍVEL SUPERIOR EM OUTRA ÁREA	1,0
CURSANDO A PARTIR DO 5º PERÍODO - NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	0,5
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA	0,5 (No máximo dois títulos).
MESTRADO NA ÁREA DO CARGO	2,0
DOCTORADO NA ÁREA DO CARGO	2,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO	1,0 (No máximo dois anos).
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Participação em cursos na área da educação com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão do certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos,contados da data deste edital.	0,5 (No máximo 5 títulos)

fla melchior

ANEXO VI

**ATIVIDADES, CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA MICROAULA**

OBJETIVOS	Deixa claro os objetivos da aula (1,0)
ORGANIZAÇÃO	Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (0,5)
USO DO TEMPO	Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (0,5)
SELEÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS	Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo; Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula ; Usar com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos ; (1.0)
APRESENTAÇÃO PESSOAL	Possui dicção clara e fluente ; Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (2.0)
	PONTUAÇÃO MÁXIMA 5,0 PONTOS



ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

RAZÕES DE RECURSO:

Data: ____/____/2025

Assinatura Recorrente

Julgamento do recurso pela comissão:

